

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CIVEL DA COMARCA DE MACAE – RJ**

**Processo: 0806935-65.2022.8.19.0028**

**TENHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – em recuperação judicial**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu procurador constituído, vem à honrosa presença de Vossa Excelência, em atendimento ao item 2 do despacho de id 52012126, informar e requerer

A recuperanda foi intimada acerca do relatório apresentado pela Administradora Judicial constante às fls. 16/19 do Id 517000297, que se refere a sua remuneração prevista no artigo 24 §1º da Lei 11.101/05.

Como destacado em seu relatório, a proposta no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o passivo da recuperanda, já estão inclusos o valor da perícia prévia realizada, além dos serviços contábeis, não sendo necessária a contratação de auxiliares desta área ou qualquer outra, em conformidade com o artigo 22 § 1º da Lei 11.101/05.



Além disso, a Administradora Judicial apresenta todo o trabalho que será desenvolvido ao longo da recuperação judicial de forma detalhada, inclusive com a equipe que acompanhará todo o trabalho.

Assim, a empresa recuperanda concorda com os honorários da Administração Judicial no percentual de 5% (cinco por cento) do passivo da recuperanda divididos em 42 (quarenta e duas) parcelas iguais, sucessivas e mensais.

Ante o exposto, vem perante V. Exa. informar que concorda com a proposta de honorários apresentada pela Administradora Judicial no percentual de 5% (cinco por cento) do passivo da recuperanda apresentada no id 51700297.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 2023.

**Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva**

**OAB/RJ 127.580**

